

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA  
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 02 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO  
AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**



no valor total de

**R\$ 90.000.000,00**

(noventa milhões de reais)

**Código ISIN da 1ª Série: BRNEPODBS001**

**Código ISIN da 2ª Série: BRNEPODBS019**

**Código de Negociação na B3 da 1ª Série: NEPO11**

**Código de Negociação na B3 da 2ª Série: NEPO21**

**O REGISTRO DA OFERTA DA 1ª E 2ª SÉRIES FOI CONCEDIDO PELA CVM SOB O RITO  
DE REGISTRO AUTOMÁTICO EM 20 DE JUNHO DE 2024, SOB OS NÚMEROS:**

**CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/339**

**CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/340**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO  
DESTA OFERTA.**

**Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às  
notas comerciais escriturais.**

### **1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE**

A **EXPRESSO NEPOMUCENO S.A**, sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua Alcides Thomaz da Silva, nº 15, Distrito Industrial Deputado Sylvio Menicucci, CEP 37.205-850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 19.368.927/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31300020274, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Emissora"), vem a público, nos termos deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), em observância ao artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 90.000 (noventa mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 02 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2024 ("Data de

Emissão”), o montante total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), dos quais R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) serão colocados no regime de garantia firme de colocação, e R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) serão colocados no regime de melhores esforços de distribuição, observado que será admitida a distribuição parcial das Debêntures, condicionada à colocação de, no mínimo, 70.000 (setenta mil) debêntures da primeira série, correspondentes a R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) (“Montante Mínimo da Oferta”), considerando que, caso não haja demanda suficiente de investidores para o valor total das debêntures da segunda série, as debêntures da segunda série poderão ser colocadas parcialmente, ou deixar de ser colocadas, nos termos dos artigos 73 e 75 da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”), sendo que a Oferta contará com intermediação do **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03 (“Banco BV” ou “Coordenador Líder”), e do **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76 (“Banco ABC”, e, em conjunto com o Banco BV, “Coordenadores”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Expresso Nepomuceno S.A.”*, celebrado em 12 de junho de 2024, entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), a Nepomuceno Cargas Ltda. (“Nepomuceno Cargas”), o Agnaldo de Souza Filho (“Agnaldo”), Agnésio Carvalho de Souza Neto (“Agnésio”, e em conjunto com Nepomuceno Cargas e Agnaldo, “Fiadores”) (“Escritura de Emissão”).

## **2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou da CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

## **3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM**

O registro da Oferta da 1ª e 2ª séries foi concedido automaticamente pela CVM em 20 de junho de 2024, sob os números CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/339 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/340.

## **4. CRONOGRAMA DA OFERTA**

A Oferta seguirá o cronograma estimado abaixo:

Nº	Evento <sup>(2)</sup>	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da oferta à CVM Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	20/06/2024
2	Data limite para primeira data de integralização das Debêntures	25/06/2024
3	Data limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da data de divulgação deste Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 02 (duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (primeira) Emissão da Expresso Nepomuceno S.A." ("Anúncio de Início") que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Maiores informações sobre a Emissão ou sobre a Oferta deverão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta ou com a CVM.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE**

**ANÚNCIO DE INÍCIO. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU PELA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

A data deste Anúncio de Início é 20 de junho de 2024.



**Coordenador Líder**



**Coordenador**

